EMENDA Nº \_\_\_\_\_\_ / 2019 ao Projeto de Lei nº 01/19

**EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º E SEUS INCISOS II, III, V, VI, VII, IX E XI, E ACRESCENTA OS INCISOS XIII, XIV, XV E XVI E SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 01/19.**

Exma. Senhora Presidente

Nobres vereadores

O vereador Gilberto Aparecido Borges – GIBA apresenta, com fundamento no artigo 140 §§ 1º e 4º do Regimento Interno, para consideração do plenário desta Casa de Leis Emenda ao Projeto de Lei em epígrafe alterando a redação do caput de seu artigo 2º e dos incisos II, III, V, VI, VII, IX e XI, acrescentando os incisos XIII ao XVI, e suprimindo o seu parágrafo único, como segue:

O “Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Valinhos, em caráter consultivo, compete”;

**PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**:

**Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Valinhos, em caráter consultivo e *deliberativo*, compete:**

-----------------------------------------------------------------------------------------

O inciso “II. promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte”;

**PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**:

**II. *acompanhar, fiscalizar* e promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção e comercialização;**

-----------------------------------------------------------------------------------------

O inciso “III. elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário plurianual, contemplando as diretrizes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, definindo as metas e prioridades a serem executadas pela administração pública, e o Programa de Trabalho Anual, acompanhando sua execução”;

**PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**:

**III. *participar da elaboração e avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural plurianual*, contemplando as diretrizes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, definindo as metas e prioridades a serem executadas pela administração pública, e o Programa de Trabalho Anual, acompanhando sua execução;**

-----------------------------------------------------------------------------------------

O inciso “V. assessorar e propor ao Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas ao desenvolvimento rural e abastecimento alimentar, abrangendo inclusive os projetos de construção, reforma, ampliação, conservação e infraestrutura municipal de apoio ao setor, acompanhando sua execução”;

**PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**V. assessorar e propor ao Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas ao desenvolvimento rural e abastecimento alimentar, abrangendo inclusive os projetos de apoio ao setor, acompanhando sua execução;**

-----------------------------------------------------------------------------------------

O inciso “VI. discutir, propor e acompanhar, junto aos poderes constituídos, mecanismos e convênios relacionados a sua área de atuação”;

**PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**VI. discutir, propor, acompanhar *e deliberar* junto aos poderes constituídos mecanismos e convênios relacionados à sua área de atuação, *principalmente incentivar estreito relacionamento com o Conselho Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRAF;***

*----------------------------------------------------------------------------*

O inciso “VII. opinar em todos os assuntos que envolvam o espaço rural do Município”;

**PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**:

**VII. opinar *e deliberar* em todos os assuntos que envolvam o espaço rural do Município;**

-----------------------------------------------------------------------------------------

O inciso “IX. propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, proteção e defesa de agricultores”;

**PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**:

**IX. propor, *deliberar*, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, proteção e defesa de agricultores;**

-----------------------------------------------------------------------------------------

O inciso “XI. outras ações visando o desenvolvimento rural”;

**PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**XI. *deliberar* outras ações visando ao desenvolvimento rural;**

-----------------------------------------------------------------------------------------

**E ACRESCENTA OS INCISOS SEGUINTES**:

**XIII. deliberar sobre aplicação dos recursos do FMDR;**

**XIV. articular a inclusão dos objetivos do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Plano Plurianual – PPA, na lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA;**

**XV. incentivar e acompanhar a aplicação do programa que visa a garantir 30% (trinta por cento) da parcela dos recursos federais para o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), Lei federal nº 11.847/2009, usados na aquisição de gêneros alimentícios preferencialmente da agricultura familiar;**

**XVI. acompanhar o cumprimento da Lei Municipal 5.627/2018, que dispões sobre a obrigatoriedade de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, do produtor rural, e de associações e/ou cooperativas, produzidos no âmbito local, a serem destinados ao abastecimento do estoque alimentar das escolas e creches do Município, para a inclusão no cardápio da merenda escolar.**

-----------------------------------------------------------------------------------------

**E, S*uprime o parágrafo único.***

 Valinhos, 26 de Abril de 2019.

Gilberto Aparecido Borges – GIBA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  Vereador MDB |  |  |
|  |  |  |